

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo

Ent. 26 | 04 | 83

Saida 06 | 06 | 83

PROJETO DE LEI NO 011 DE 26 DE ABRIL DE 1983

Parecer Favorável
Rejeitado
Protocolo N.

Reajusta os valores de vencimentos, salá rios e proventos dos servidores da Pre-' feitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Crosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os servidores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e na conformidade do Anexo I, da Lei Munici-' pal nº 003, de 07 de março de 1983, terão seus vencimentos, salários e proventos majorados em 47.5% (quarenta e sete ponto cinco por cento), incidindo este reajuste sobre os valores fizados pelo De-' creto Estadual nº 1910, de 09 de dezembro de 1982.

Parágrafo único - Este reajuste, incide também, sobre os sálarios' dos funcionários nomeados em cargos em comissão, na mesma propor- ção.

Artigo 2º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezados as frações de cruzeiros.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta dos recursos próprios, previstos no Orçamento do Município.

segue...



GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor à partir de 1º de maio do ano! en curso, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena (MS), 26 de a-' bril de 1.983

Marcio Fontoura Corrêa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Aprin 33.05. 8> MSAGEM Nº 011, DE 1983

Protocolo Ent. 26/04/83 Saida 06 /06/83

" Senhores Membros da Camara de Vereadores.

" Temos a honra de submeter a apreciação de Vossas Exelências, o Projeto de Lei em anexo, que visa o reajuste salarial' dos servidores desta Prefeitura, de conformidade com o Índice Nacio nal de Preço ao Consumidor (INPC).

"2. Como é de conhecimento de Vossas Exelências, os ' reajustes salariais obedecem o INPC e é autorizado pelo Governo Federal.

"3. Considerando, que a partir de lo de maio, passara a vigorar a presente Lei, solicitamos dos Senhores Vereadores, que' o Projeto seja votado em regime de urgência.

"4. Certos da presteza de Vossas Exelências, aproveit tamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apre ço.

Bodoquena (MS), 26 de abril de 1.983

ANTONIO MOREIRA Prefeito Municipal

Av. Principal, S/N